



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2872/2023** **ID TCE/ES: 2023.053E0700001.02.0038**

Objeto: Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", para atender às necessidades das secretarias municipais desta administração, durante a realização de eventos institucionais no exercício de 2024, de Responsabilidade das Secretarias Municipais nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

SRP?

Sim Não

Valor total estimado: R\$ 219.420,00

Critério de Formulação das Propostas: Menor Preço por Item

Data: 12/01/2024

Protocolo: 07h30min

Credenciamento: 07h40min

Abertura: 08h00min

Exclusiva ME/EPP?

Sim Não

Reserva de quota MEI/ME/EPP?

Sim Não

Decreto Municipal N. 6.707/2018
(*Tratamento favorecido*)

Sim Não

Vistoria?

Obrigatória Facultativa Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Sim Não

As sessões públicas dos Pregões do Município de Pancas podem ser acompanhadas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pancas. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes

Equipe de Pregão – Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000
Pancas – Espírito Santo
Telefone: (27) 3726-1543
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br



Pág. 75
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX"

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES, situada à Avenida 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob nº 13.971.527/0001-05, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 200/2022, de acordo, com amparo na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LC 155/2016, Decreto Municipal n.º 5.881 de 08 de outubro de 2014 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1. Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

1.2. Processo Administrativo nº:

2652/2023

1.3. Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Objeto:

Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", para atender às necessidades das secretarias municipais desta administração, durante a realização de eventos institucionais no exercício de 2024, de Responsabilidade das Secretarias Municipais nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. **Microempreendedor Individual - MEI** – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.5.2. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.3. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de rescisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 5.881 de 08 de outubro de 2014 e Decreto 6.632/2018 de 16 de janeiro de 2018;

1.6.2. Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 200/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.7. DAS DEFINIÇÕES

a) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

b) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

c) *Órgão Gerenciador* - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

d) *Órgão Participante* - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

e) *Órgão Não Participante* - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

f) Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 200/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pancas.

g) Modalidade pregão presencial para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.8. NATUREZA DA DESPESA



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.8.1. Com base no Decreto Federal nº 7.892 de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social e credencial (ANEXO II), será o único admitido a intervirem todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Prefeitura de Pancas, através da Secretaria de Administração, juntamente com o setor de Compras, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata;

§ 1º Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme estabelece o art. 12, do Decreto Lei 7892/14.

4.2. O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no ANEXO I e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 5.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO I.
- 5.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- 6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública de Pancas;
- 6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, no endereço constante no rodapé deste edital, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min (segunda à quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira), dirigida ao Pregoeiro, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- 7.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Pancas, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), bem como estatuto da empresa (Contrato Social);
- 7.4. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 7.3, implica na não aceitação do pedido de impugnação;
- 7.5. Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;
- 7.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.1. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS/ES.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/CPL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º _____

ENVELOPE nº2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS/ES.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/CPL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº _____

9. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. O recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" dar-se-á no protocolo da Prefeitura, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Pancas. Os envelopes deverão ser protocolados até **às 07:30 horas do dia 12/01/2024**, iniciando-se abertura do envelope "Proposta" **às 08:00 horas do mesmo dia 12/01/2024**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

9.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada;

10.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 9.1 a partir das **07:40 horas**;

10.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal;

10.2.2. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original e instrumento procuratório que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

10.2.3. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pancas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

10.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.4. O licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 14.1.

10.5. Declaração constante no **ANEXO IV**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro disponibilizar a este(s) um modelo de declaração e solicitar o preenchimento da mesma durante a sessão).

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital, em mãos, ao Pregoeiro Oficial, fora de envelope.

11. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Proposta da Licitante – **ANEXO V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais ofertados, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preços unitários de cada item, em moeda corrente (real), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a termas de um resultado;

e) O preço ofertado deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

f) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

h) Prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias e o da ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Os licitantes **QUE INVOCAREM** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda em seu envelope de propostas** os seguintes documentos:

11.2.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO VI)**

Obs¹: Os documentos que tratam as alíneas "a", "b" e "c" apresentados de forma individualizada ou em conjunto são suficientes para comprovar a condição da microempresa ou empresa de pequeno porte da licitante.

obs²: será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea "a" caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

Obs³: A declaração de que trata a alínea "d" é de apresentação obrigatória.

11.2.2. NO CASO DE MEI:

- Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO VI).**

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele;

12.2. Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três);

12.3. As proponentes classificadas nos termos do item 11.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12.4. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor;

12.5. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

13.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

13.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

13.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

f) Cédula de identidade de todos os sócios administradores, AUTENTICADAS;

OBS.: Empresas que apresentarem a Regularidade Jurídica no credenciamento não precisam apresentá-lo no envelope HABILITAÇÃO.

13.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;**

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS)**, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#))**;

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei**, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal da sede do Licitante**, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**), com validade na data de abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.2.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Alvará de licença sanitária** da proponente, municipal ou estadual ou a sua isenção;

13.2.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93. **ANEXO VII**

b) **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "*Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*" **ANEXO VIII**

14. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

14.1. AS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 2º andar do edifício sede desta Prefeitura Municipal de Pancas, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

14.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

14.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 14.1 em envelope apartado juntamente com documento que comprove sua representatividade, que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pancas ES - Pregão nº __/2024. Envelope DECLARAÇÃO".

15. OBSERVAÇÕES

a) Caso o objeto constante no ato constitutivo da empresa não for compatível com o objeto licitado, poderá a licitante comprovar capacidade através de Atestados de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, podendo o Pregoeiro promover diligência para atestar a veracidade dos mesmos.

b) A documentação exigida nos subitens do item 13 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei ou ainda por membro da Equipe de Pregão ou da CPL (neste caso último caso, previamente ao Credenciamento).

f) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, observando o disposto na LC 123/06.

16. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

16.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

16.2. Anterior ao início da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

16.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 14.1.2.

16.3. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **POR ITEM**, e pelo **MENOR PREÇO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

16.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexecutableis;

16.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima 10% (dez por cento) superiores a menor proposta de preço apresentada;

16.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos (Art. 4º, IX – Lei 10.520/2002);

16.5. Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

16.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;

16.7. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão (Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93);

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame;

16.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

16.12. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



16.13. As propostas das Microempresas ou empresas de pequeno porte serão analisadas e julgadas de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006, nos seus respectivos artigos e parágrafos;

16.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

16.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital;

16.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso;

16.17. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes;

16.18. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

16.19. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes;

16.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

16.21. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Micros Empreendedores Individuais – MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local que possuem sua sede localizada dentro do território do município, conforme prevê Decreto Municipal 6.707/18 objetivando a promoção do desenvolvimento econômico no âmbito municipal, conforme prevê o art. 47 e art. 48, § 3º LC 123/2006, atualizada pela LC 147/04, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

16.22. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02) para apresentação das razões do recurso, o documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente dos autos), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (art. 4º, XX, da Lei 10.520/02);



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

18.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.

19.2. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato será celebrado de acordo com a minuta constante do modelo (**ANEXO X**), pelo Prefeito, observando-se as condições estipulantes no presente Edital.

20.2. O Município no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da homologação pela autoridade competente convocará a(s) licitante(s) para assinarem os respectivos contratos relativos ao presente pregão.

20.3. O prazo para a assinatura do contrato após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. Em caso de **entrega única e pagamento a vista (parcela única)** será utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

* Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1. A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 12 (doze) horas** após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento/Execução, expedida pelas secretarias e eventualmente, quando determinado pela secretaria, os produtos poderão ser entregues em local diverso, desde que o mesmo esteja situado na circunscrição da Sede do município;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



21.2. O horário para entrega dos produtos deverá ser comunicado ao contratado com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

21.3. A ata de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

21.4. Os itens serão entregues e recebidos provisoriamente para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridos de sua entrega.

21.5. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

21.6. Para os materiais objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal Eletrônica por Anexo em nome do Município de Pancas.

21.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital.

21.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.10. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

22.2. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o consumo, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato dos mesmos.

22.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

22.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

22.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.6. A Nota Fiscal / Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

22.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

22.8. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

22.9. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

23.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

23.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

23.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2. O produto e/ou serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo, que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais, ficando vedada expressamente a utilização de padrões diferentes para a produção dos materiais permanentes.

24.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.4. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

24.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



24.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida 13 de Maio 476, centro - Pancas - ES, CEP: 29.750-000 Fone: (27) 3726-1543 ou (27) 9.99777-0815.

24.8. O Edital poderá ser retirado através do site www.pancas.es.gov.br no link **LICITAÇÕES**.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DA LICITANTE;

ANEXO V: PROPOSTA DA LICITANTE;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Pancas.

Pancas - ES, 28 de dezembro de 2023

LUCAS GOMES DA SILVA

Pregoeiro PMP

Port. 200/2022



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a realização de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços, para futura aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", para atender às necessidades das secretarias municipais desta administração, durante a realização de eventos institucionais no exercício de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação de empresa fornecedora de refeições prontas, tipo MARMITEX, devido as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração estar fornecendo alimentação durante a realização de diversos eventos institucionais como reuniões, treinamentos, administrativo, capacitações e entre outros, com os diversos segmentos da área administrativa, para o exercício de 2024.

2.2. A sugestão da modalidade de licitação contida no item deste termo, foi considerado e avaliado os pontos:

- a) O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, além de inibir a apresentação de propostas insustentáveis;
- b) Na forma presencial há a possibilidade de esclarecimentos imediatos além da negociação de preços, verificação de habilitação e execução da proposta, sem produzir alteração no resultado do certame;
- c) A opção por contratar por registro de preços atende a necessidade pública em razão de que, tanto a quantidade de participantes como a frequência de treinamentos, eventos e reuniões são variáveis no tempo, por ser eventual e futura. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3 - ENTREGA - LOCAL E HORÁRIO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no local devidamente especificado na Ordem de Fornecimento expedida pelas secretarias e eventualmente, quando determinado pela secretaria, os produtos poderão ser entregues em local diverso, desde que o mesmo esteja situado na circunscrição da Sede do município.

3.2. O horário para entrega dos produtos deverá ser comunicado ao contratado com antecedência mínima de 12 horas.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o consumo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato dos mesmos.

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos municipal abaixo:

- Sara Viturino Machado - **Secretaria Municipal de Administração, Controle e Planejamento**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- Dionei Erlacher Raimann - **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- Pablo Trindade Domingos - **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
- Jeferson Scardini - **Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**
- Mateus Haase Alves - **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
- Maria de Fatima Herculino de Oliveira - **Secretaria Municipal de Educação**
- Vinicius de Moura Stange - **Secretaria Municipal de Saúde**

6 - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo aceitar os aditivos, caso haja contratos, necessários para atender ao interesse da Administração em consonância com o Artigo 65, inciso I e II, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

7 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de seus ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e a isenção da presença de micróbios.

7.3. O contratado deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de até 12 horas, após a emissão do pedido, expedido pela Secretaria Municipal.

7.4. A solicitação do fornecimento SOMENTE será realizada por pedido escrito, ou e-mail.

7.5. A quantidade solicitada deverá ser entregue durante o expediente deste órgão ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do Setor da Secretaria Municipal.

7.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos adquiridos não estejam aptos para o consumo, poderá a Secretaria citada na autorização de fornecimento rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 30 (trinta) minutos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante fiscalizará os serviços através do fiscal de contrato, nomeado pelo Gabinete do Prefeito, através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Pancas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

8.3. Acompanhar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência, nos casos de descumprimento do Termo de Referência, que não gere prejuízo para o Município de Pancas;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos no Termo de Referência;
- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pancas por um período não superior à 5 (cinco) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2024, sendo fichas de natureza Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, conforme relacionado abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE - Ficha 229
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ficha 35
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ficha 154
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ficha 333
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - Ficha 399
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Ficha 284
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER - Ficha 276

11 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

11.1. O produto contratado a ser entregue terá que conter os seguintes itens específicos:

- a) **CARDÁPIO** – Arroz, feijão, saladas, carnes: frango e boi, salpicão, macarrão e purê de batata. Peso 700 gramas, condicionado em vasilhame de isopor.

Observações:

- Feijão: tutu ou tropeiro.
- Salada: crua ou cozida, sendo cenoura, batata, alface, couve, repolho, tomate.
- Carnes: Frango: Coxa, contra coxa ou peito. Frita ou ensopada. Boi: Carne de 1ª cozida, assada ou ensopada.

11.2. As refeições não têm necessariamente que ter todos os itens do cardápio no mesmo dia, podendo ser variado, para que a contratada faça alternâncias entre os itens.



Pág. 93
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	6900	UNID	CARDÁPIO – Arroz, feijão, saladas, carnes: frango e boi, salpicão, macarrão e purê de batata. <u>Peso 700 gramas, condicionado em vasilhame de isopor.</u> Observação: <u>Feijão:</u> tutu ou tropeiro. Salada: crua ou cozida, sendo cenoura, batata, alface, couve, repolho, tomate. <u>Carnes: Frango:</u> Coxa, contra coxa ou peito. Frita ou ensopada. <u>Boi:</u> Carne de 1ª cozida, assada ou ensopada.	R\$ 31,80

Observações:

- a) **Não serão adjudicados valores (unitários) superiores aos acima citados. Cada item deverá conter seu respectivo preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**



Pág. 94
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL (Entregar em mãos ao Pregoeiro)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2024
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ATT.: SR. PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____, situada na _____ nº _____, na cidade de _____ no estado _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição estadual _____, vêm pela presente, informar V.S.^a, que o (a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, brasileiro (a), _____ (estado civil _____, _____ (cargo na empresa) _____ residente no _____ (endereço) _____, na cidade de _____ - _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, a praticar os atos necessários para representar a outorgante usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, oferecer novos lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, sub-rogar, enfim, praticar todos os atos referente ao certame.

Pancas - ES, ____ de _____ de 2024

(CPF, CI)
Representante legal
Carimbo de CNPJ

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.



Pág. 95
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pancas - ES, de de 2024

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pancas.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº: ___/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ



Pág. 96
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IV

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pregão Presencial 002/2024

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

____ (assinatura) ____
Carimbo de CNPJ



Pág. 97
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO V

PROPOSTA (Dentro do envelope 01 - Proposta)

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 002/2024.

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

OBJETO: Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", para atender às necessidades das secretarias municipais desta administração, durante a realização de eventos institucionais no exercício de 2024, de Responsabilidade das Secretarias Municipais nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1 – Propomos a entregar os produtos, conforme exigido no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ xx.xxx,xx** (_____) pelos preços indicados, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

2 - Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para A Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

3 - Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar a completa entrega de todos os materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por 90 (noventa) dias e da ata de registro de preços, de até 12 meses;
- c) Até que a Ata seja assinada, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

____ (assinatura)____
Carimbo de CNPJ



Pág. 98
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006**

(Dentro do envelope 01 - Proposta)

LOCAL E DATA

Ao senhor
Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pancas - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(nome e identificação do representante legal)
Carimbo de CNPJ



Pág. 99
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VII

(Dentro do envelope 02 - Habilitação)

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 002/2024

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

Prezados Senhores, ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2024

___ (assinatura)___
Carimbo de CNPJ



Pág. 100
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VIII

(Dentro do envelope 02 - Habilitação)

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 002/2024

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Localidade, ____ de _____ de 2024

____ (assinatura)____
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IX – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024 PREGÃO PRESENCIAL 002/2024 PROCESSO Nº 2872/2023

O Município Pancas – Espírito Santo, situada à Avenida. 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob nº 13.971.527/0001-05, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, _____, _____, por seu representante legal, Sr. _____, Sócio _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar preços, objetivando a futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo “marmitex”, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2024, Processo nº 2872/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5881/2014, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo “marmitex”, para atender às necessidades das secretarias municipais desta administração, durante a realização de eventos institucionais no exercício de 2024, de Responsabilidade das Secretarias Municipais nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- a) Os preços registrados terão validade de 12 meses estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses prevista nos art. 17 e 18 do Decreto Municipal 5.881/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, conforme estabelece o artigo 12 do Decreto 7894/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a Autorização de Fornecimento/Execução no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
- g) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

- I) correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e
- II) publicação na imprensa oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador;
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- b) Os pagamentos serão efetivados de acordo com o consumo, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato dos mesmos.
- c) É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.
- d) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

e) Os pagamentos serão creditados em favor do FORNECEDOR, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

f) A Nota Fiscal / Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

g) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

h) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

i) – Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica;

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

a) Pelo fornecimento do objeto pactuado o FORNECEDOR **receberá o valor total de R\$ xxx,xx** conforme planilha com os preços unitários anexo I desta Ata.

d) Os recursos destinados à execução da presente Ata correrão à conta do exercício 2023, a saber:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2024, sendo fichas de natureza Material de Consumo, conforme relacionado abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE - **Ficha 229**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - **Ficha 35**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **Ficha 154**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Ficha 333**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - **Ficha 399**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **Ficha 284**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER - **Ficha 276**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DA ENTREGA

- a) A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 12 (doze) horas** após o recebimento pelo FORNECEDOR da Autorização de Fornecimento/Execução, encaminhada por e-mail eletrônico ou aplicativo de WhatsApp;
- b) Os produtos deverão ser entregues no local devidamente especificado na Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias e eventualmente, quando determinado, os produtos poderão ser entregues em locais situados na circunscrição da Sede do município;
- c) **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, caso haja contratos pode-se aceitar aditivos, necessários para atender ao interesse da Administração em consonância com o Artigo 65, inciso I e II, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Para garantir o cumprimento da presente Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

- a) Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes, no prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;



Pág. 104
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) Apoiar logística e administrativamente a entrega dos produtos, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com o FORNECEDOR, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- d) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;
- e) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo FORNECEDOR;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo FORNECEDOR;
- h) Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- i) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto contratado;
- j) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Fiscalizar os serviços através dos fiscais da contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- l) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos municipal abaixo:

- Sara Viturino Machado
 - Dionei Erlacher Raimann
 - Pablo Trindade Domingos
 - Jeferson Scardini
 - Mateus Haase Alves
 - Fatima Herculino
 - Vinicius de Moura Stange
- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**
 - **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
 - **Secretaria Mun. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**
 - **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
 - **Secretaria Municipal de Educação**
 - **Secretaria Municipal de Saúde**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- b) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- c) Preparar os alimentos obedecendo em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de seus ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e a isenção da presença de micróbios;
- d) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- e) Entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, após a emissão do pedido, expedido pela Secretaria Municipal. A solicitação do fornecimento SOMENTE será realizada por pedido escrito, ou e-mail;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- f) Entregar a quantidade de produtos solicitada deverá ser entregue durante o expediente deste órgão ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do Setor da Secretaria Municipal;
- g) Responsabilizar-se, por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos adquiridos não estejam aptos para o consumo, poderá a Secretaria citada na autorização de fornecimento rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 30 (trinta) minutos;
- h) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas sem a prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do FORNECEDOR ou de quem em seu nome agir;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- l) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

As licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;



Pág. 106
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997 e Decreto Municipal 5.881/2014 e Decreto 6.632/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata será publicada, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. ___/2024, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- a) Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- b) E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

Pancas - ES, ____ de _____ 2024

Prefeito Detentor do Registro de Preços

Compromissário Fornecedor



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pág. 107

002872/2023



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ___/2024
PROCESSO Nº 2869/2023

PREÇOS REGISTRADOS

Razão Social da Empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

Compromissário Fornecedor



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa

O Município de Pancas – Estado do Espírito Santo, situada à Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob nº 13.971.527/0001-05, e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2024, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº 2869/2023, tem entre si, justos e contratados objetivando a aquisição de coffee breaks, lanches prontos e itens para preparação de lanches, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/06 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo “marmitex”, para atender às necessidades das secretarias municipais desta administração, durante a realização de eventos institucionais no exercício de 2024, de Responsabilidade das Secretarias Municipais nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

- a) Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- b) Os pagamentos serão efetivados de acordo com o consumo, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato dos mesmos.
- c) É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.
- d) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- e) Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- f) A Nota Fiscal / Fatura que contiver erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

g) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

h) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

i) – Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência contada da data da assinatura, até ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DA ENTREGA

a) A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 12 (doze) horas** após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento/Execução, encaminhada por e-mail eletrônico ou aplicativo de WhatsApp;

b) Os produtos deverão ser entregues no local devidamente especificado na Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias e eventualmente, quando determinado, os produtos poderão ser entregues em locais situados na circunscrição da Sede do município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes, no prazo estabelecido;

b) Acompanhar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

c) Apoiar logística e administrativamente a entrega dos produtos, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com a CONTRATADA, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;

d) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;

e) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

h) Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto contratado;

j) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) Fiscalizar os serviços através dos fiscais da contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

n) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos municipal abaixo:

- Sara Viturino Machado
- Dionei Erlacher Raimann
- Pablo Trindade Domingos
- Jeferson Scardini

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
- **Secretaria Mun. Turismo, Cultura, Esporte e**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- Mateus Haase Alves
 - Fatima Herculino
 - Vinicius de Moura Stange
- Lazer**
- **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
 - **Secretaria Municipal de Educação**
 - **Secretaria Municipal de Saúde**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- Preparar os alimentos obedecendo em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de seus ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e a isenção da presença de micróbios;
- Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- Entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, após a emissão do pedido, expedido pela Secretaria Municipal. A solicitação do fornecimento SOMENTE será realizada por pedido escrito, ou e-mail;
- Entregar a quantidade de produtos solicitada deverá ser entregue durante o expediente deste órgão ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do Setor da Secretaria Municipal;
- Responsabilizar-se, por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos adquiridos não estejam aptos para o consumo, poderá a Secretaria citada na autorização de fornecimento rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 30 (trinta) minutos;
- Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO.

Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



VR = VI x (IGP-M) x n, onde
30

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato além da **CLÁUSULA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- Por conveniência da Administração Municipal. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Pancas. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:
- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



Pág. 112
002872/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste termo contratual a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. ___/2024, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XI – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Pancas

Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78

Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: <http://www.pancas.es.gov.br/>

Autorização de Fornecimento/Execução

Nº XXXXXX/2024

EMPENHO Nº XXX/2024

Secretaria		Processo	
Origem		Contrato	
Dotação		Ficha-Fonte	
Fornecedor		CNPJ	
Endereço		Telefone	

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____. Ass: _____

Local de Entrega:

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

Responsável pelo Setor